Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 153
Em 28 / 8 / 07

Servidor - Matrícula 098

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 120 **/2007**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO À CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade cobrir despesa com a concessão de abono mensal aos profissionais do magistério da educação básica municipal, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), bem como os acréscimos correspondentes ao incremento da receita do FUNDEB, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

070001.1236500142.037 – Administração e Manutenção da Educação Infantil (Recurso 60%)
3.3.1.90.04.00000 – Contratação por tempo determinado Ficha: 138
3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Ficha: 139

070002.1236100182.044 – Administração e Regência do FUNDEB (FUNDEB 60%)
3.3.1.90.04.00000 – Contratação por tempo determinado Ficha: 175
3.3.1.90.11.00000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Ficha: 177

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 27 de agosto de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito